



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



### TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.002527/2015-51

Unidade Gestora: 154043 - UFU

**5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPEIRAGEM Nº 023/2015, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Av. Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, e, de outro lado, a empresa **RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.904.815/0001-84**, e estabelecida na cidade de Belo Horizonte - MG na rua Emílio de Menezes nº 154, Bairro Santa Maria CEP: 30.525-200 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. Átila Jorge Miranda Ferreira Silva, portador da Carteira de Identidade nº MG-6-063.867-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 058.509.526-40, pactuam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2015, de acordo com as formalidades constantes do **Processo de Licitação nº 23117.002527/2015-51**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2015**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 01/06/2019 a 01/06/2020**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal** da contratação é de **R\$ 24.056,08** (vinte e quatro mil cinquenta e seis reais e oito centavos), perfazendo o **valor global** de **R\$ 288.672,96** (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Tipo de serviço	Valor proposto	Qtde de	Valor total do
-----------------	----------------	---------	----------------

	por empregado	postos	serviço
Copeira	3.007,01	8	24.056,08
<b>Valor Mensal dos Serviços</b>		<b>8</b>	<b>24.056,08</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho nº 108507; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte nº 8100; Empenho Siafi nº 2019NE800626.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, **R\$ 14.433,65** (quatorze mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Valder Steffen Junior  
Reitor

**RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA – EPP**

Átila Jorge Miranda Ferreira Silva  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Átila Jorge Miranda Ferreira Silva, Usuário Externo**, em 17/05/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 20/05/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1253211** e o código CRC **A5D9CE58**.